

PROPOSTA N.º 113/2023

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais e desportivas de interesse para a respetiva comunidade, de acordo com a alínea p) do artigo 12.º deste mesmo diploma legal;
- III. Nesse contexto a Freguesia de Alvalade criou o programa Alvalade em Férias, o qual tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da freguesia a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural;
- IV. Esta iniciativa, levada a cabo nos anos recentes e promovida nos meses de verão por ser o maior período de pausa letiva, tem provado a sua importância, pelo que a sua continuidade se mostra imprescindível para um crescimento enriquecedor das crianças, em ambiente saudável e monitorizado;
- V. Para o desenvolvimento do Programa em apreço, que decorre entre o dia 3 de julho e o dia 11 de agosto de 2023, torna-se necessária a aquisição de refeições para os seus participantes e respetivos responsáveis;
- VI. Tendo em conta o número de crianças (118) e jovens (109), bem como o de adultos que os acompanham, num total de 237 estimados para todo o programa, divididos por 3 turnos, e atendendo a que se pretende o fornecimento de refeições durante os dias da atividade, o preço base deverá situar-se nos €47.000,00 (quarenta e sete mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- VII. Em função do valor em causa deverá ser adotado um procedimento pré-contratual por consulta prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e o n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- VIII. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes entidades:
- a) Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação S.A.;
 - b) Homerest - Gestão de Serviços de Alimentação, Unipessoal Lda.;
 - c) Somanjar - Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos, Lda.
- IX. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.16.09.00, da orgânica n.º 06.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento e Mapas de Fundos Disponíveis, em anexo.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de refeições para o programa Alvalade em férias crianças e jovens” - Processo n.º 26/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €47.000,00 (quarenta e sete mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.09.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Ana Almeida;

- b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
 - c) 2ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
 - d) 1º Vogal Suplente: Joana Vilela; e
 - e) 2ª Vogal Suplente: Silvia Santos;
 - f) devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Aprovar a delegação no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
8. Aprovar a consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:
- a) Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação S.A.
Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide
NIPC 500 126 623
Catarina.ruas@lx.gertal.pt ;
 - b) Homerest - Gestão de Serviços de Alimentação, Unipessoal Lda.
Av. do Uruguai 33, 1500-611 Lisboa
NIPC 507 494 881
comercial.eventos@homerest.pt ; geral@homerest.pt;
 - c) Somanjar - Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos, Lda.
Rua Luís de Camões, 1111495-084 Algés
NIPC 500 418 772
geral@somanjar.com
9. Ana Almeida, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;

Lisboa, 25 de maio de 2023

A Vogal Secretária



(Ana Rita Costenla)